



Portaria nº 035/2023/CREF3/SC.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens de propriedade do CREF3/SC.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO – CREF3/SC**, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso XXIII, do art. 61, do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a alienação/desfazimento de bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.373/2018, que trata dos procedimentos necessários para desfazimento dos bens inservíveis no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 082/2014/CREF3/SC, de 25 de outubro de 2014, que trata do Controle Patrimonial e sua Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação da atual frota veicular do CREF3/SC em razão da renovação proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2023 a ser realizado, bem como da destinação de mobiliário excedente por conta da reforma/obra da sede e da Ata de Registro de Preços vigente, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do CREF3/SC, em Reunião de 20 de outubro de 2023, nos termos do estabelecido no art. 4º, XXI, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de bens de propriedade do CREF3/SC:

- I. Presidente: **Jivago Teston Capra**, matrícula nº 193;
- II. Membro: **Francieli Godinho Faustino**, matrícula nº 272;
- III. Membro: **Patrícia da Silva Rosa**, matrícula nº 270.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens de Propriedade do CREF3/SC:

- I. Classificar os bens inservíveis como: ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, por meio da avaliação e do estado de conservação em que se encontram;
- II. Separar os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento e indicar os seus respectivos valores residuais;



III. Elaborar relatório circunstanciado da avaliação dos bens, recomendando a sua destinação, e submetê-lo à Comissão de Patrimônio, instituída pela Resolução nº 112/2016/CREF3/SC;

IV. Instruir o Processo Administrativo de desfazimento com todos os artefatos necessários, em conformidade com a legislação vigente, objetivando a alienação/doação dos bens inservíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de novembro de 2023.

Paulo Rogério Maes Júnior
Presidente
CREF 001385-G/SC